
RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL N° 0019626228/2023/PMJ

Objeto: Chamamento Público de pessoas físicas, jurídicas de direito público, ou de direito privado sem fins lucrativos e de utilidade pública municipal, na **modalidade FMIC**, para firmar Termo de Compromisso Cultural para **Ações Culturais** no Município de Joinville, que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, publicações, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais; sejam acessíveis à diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; alcancem os bairros nas diferentes regiões do município e perpassem os mais variados estratos culturais e sociais, tendo como local de realização a cidade de Joinville.

ESCLARECIMENTO:

- Recebido em 10 de Janeiro de 2024 às 18h44min:

Questionamento: *"Sobre os documentos de habilitação no campo AUDIOVISUAL:*

Não fica claro quando se tratando de um projeto de curta-metragem quais documentos extras devem ser encaminhados além do roteiro do filme.

A dúvida cai majoritariamente sobre o item "c.5", que trata de uma ficha técnica. Além do roteiro do curta-metragem, também deve ser enviada tal ficha técnica, ou ela trata de outro item do audiovisual (que não seja curta-metragem)?"

Resposta conforme Memorando SEI n° [0019818660/2024](#) - SECULT.UAD.ASDC:

R: De acordo com o item 4.3 "Além do documento previsto no item 4.2, deverão ser protocolados obrigatoriamente os documentos de acordo com a área que está sendo proposta o projeto cultural (...)" O proponente deverá estar atento a todos os itens exigidos no Edital, pois há um direcionamento para determinada produção. A ausência de envio de determinado documento pelo motivo de não aplicabilidade ao projeto, deverá ser justificada no momento da inscrição para que a banca avaliadora possa analisar no momento de atribuir a nota.

- Recebido em 11 de Janeiro de 2024 às 18h36min:

1° Questionamento: *"As formações podem fazer parte da atribuição da equipe e dos custos do projeto? O edital trata sobre isso em algum ponto?"*

Resposta conforme Memorando SEI n° [0019818660/2024](#) - SECULT.UAD.ASDC:

R: As ações de formação e suas despesas devem ser consideradas nas despesas do projeto, diferente da contrapartida social que não poderá ser custeada com o recurso recebido, conforme item 6.3.

2º Questionamento: *"A acessibilidade do local onde o projeto será executado conta ponto como ação de acessibilidade? Pois a escolha do lugar, entre outros motivos, se deve a isso."*

Resposta conforme Memorando SEI nº [0019818660/2024](#) - SECULT.UAD.ASDC:

R: Conforme consta na descrição do campo específico no documento "Projeto Cultural", *"Rampas de acesso para cadeirantes são parte da estrutura física dos locais onde ocorre realização de eventos, não podendo ser considerado como ação de acessibilidade do projeto"*.

- Recebido em 13 de Janeiro de 2024 às 21h37min:

Questionamento: *"Gostaria de saber o que eu tenho que preencher nos seguintes campos do Plano de Trabalho Financeiro: 01- Descrição 02- Qtda 03- Unidade de Medida 04- Qtda Unidade de Medida 05- Valor Unitário 06- Valor total da Despesa 07- Fonte de Consulta do valor do serviço Alguém poderia me dar exemplos para cada um desses campos acima citados?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº [0019819444/2024](#) - SECULT.UAD.ASDC:

R: No campo "Descrição" deverá ser identificada a despesa prevista (Ex. Bailarino, cinegrafista, etc) e seu quantitativo no campo "Qtda" (Ex.: "1" no caso de ser apenas um bailarino). A "Unidade de medida" poderá ser referenciada conforme a Tabela de Valores do SIMDEC (Ex.: Diária, Semana, Por apresentação, etc) que deverá ser identificada quantas vezes se repetirá no campo "Qtda Unidade de Medida" (Ex.: Por apresentação - 1 apresentação). Os outros campos deverão ser preenchidos com o valor a ser pago (Valor unitário), no caso de ser mais de uma vez, deverá ser multiplicado (Valor Total). A "Fonte de consulta" é a informação de onde foi verificado o valor que será pago, que pode ser a tabela do SIMDEC ou outro meio previsto no Edital.

Por fim, segue o exemplo: Bailarino - 1 - Por apresentação - 1 - R\$ 348,24 - R\$ 348,24 - Tabela SIMDEC.

- Recebido em 15 de Janeiro de 2024 às 08h00min:

Questionamentos: *"1- É possível unificar ações de formação com acessibilidade? 2 - Se for ofertada uma oficina direcionada à capacitação de profissionais para atender a acessibilidade, isso valeria tanto como ação de formação e como acessibilidade no relatório de Julgamento Técnico? Ou são coisas distintas?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº [0019819697/2024](#) - SECULT.UAD.ASDC:

R: Conforme consta descrição do item "Acessibilidade" no Relatório de Julgamento, a Comissão Julgadora Técnica irá avaliar se *"O projeto contempla ações de acessibilidade a todos os públicos"*. O item "Acessibilidade" tem o objeto de promover que todos possam experimentar a vivência cultural, não podendo limitar a acessibilidade apenas à ação de formação.

- Recebido em 15/01/2024 às 17h40min

Questionamento: *"Realizamos a pesquisa de preços disponibilizadas , conforme item 4.2.6.1 do edital, porem não achamos os valores que correspondem a professor de capoeira e mestre de capoeira ,neste caso poderemos nos basear nos valores aplicados no mercado? ou tem um local que poderíamos nos basear para pesquisar?"*

Resposta: *"Deverá o interessado observar o disposto no item 4.2.5, que informa que poderá ser apresentado uma cotação para cada item de despesa quando se tratar de pagamento de serviços de terceiros, quando o custo não constar na Tabela de Valores do SIMDEC ."*

- Recebido em 15/01/2024 às 18h56min

Questionamento: *"Olá, estou desenvolvendo um projeto de Festival Multiartes com foco em música. A verba pleiteada com a proposta é apenas para uma parte do evento, não todo. A outra parte do investimento virá de meios próprios. Gostaria de saber se pode haver cobrança de ingresso para o evento, ou ele deve ser exclusivamente gratuito? Pensamos em doar ingressos para comunidades indígenas, negras, lgbtqiap+, etc como forma de contrapartida."*

Resposta: Conforme disposição contida no inciso XVI do Art. 76 do Decreto Municipal nº 49.237, de 25 de julho de 2022:

"Art. 76 Quanto à realização de despesas, é vedada:

(...)

XV - com a realização de shows ou espetáculos que cobrem ingressos."

- Recebido em 16/01/2024 às 15h29min

Questionamento: *"Gostaria de saber se carimbos com imagem de Joinville são considerados materiais permanentes, visto que tem vida útil curta."*

Resposta: O tipo de carimbo sendo enquadrado como material de expediente é considerado material de consumo.

- Recebido em 17 de Janeiro de 2024 às 08h42min:

Questionamento: *"A certidão municipal de "Não cadastro" é válida para comprovação na documentação para pessoa física?"*

Resposta: Orienta-se que busque o cadastramento junto a Secretaria da Fazenda para a devida regularização.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Servidor(a) Público(a)**, em 17/01/2024, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019819855** e o código CRC **20CD0325**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.197455-8

0019819855v6

Criado por **u37689**, versão 6 por **u38470** em 17/01/2024 16:27:00.